



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

PROCESSO 6068.2021/0009728-2

Informação SMUL/CAPPS Nº 052874490

São Paulo, 01 de Outubro de 2021.

Processo: 2019-0.033.177-9 (SEI nº 6068.2021/0007913-6)

Interessado: Associação de Luta por Moradia São Francisco de Assis

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

A CAPPS, em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2021, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pelo prosseguimento na emissão da Certidão de Diretrizes de Loteamento desde que:

1. Sejam atendidas as considerações de PARHIS/DPS;
2. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP solicita que as calçadas do loteamento tenham em pelo menos um dos lados a largura mínima de 2,00 m a fim de permitir os plantios do projeto de arborização do viário;
3. Sejam observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC;
4. SMUL/PLANURB solicita que seja destinado uma Área Institucional complementar de aproximadamente 2.000 mil m² junto à Quadra A13, área essa que pode ser subtraída da Área Verde;
5. SMT/CET faz as seguintes solicitações:

- a. A largura da Rua Ilha da Vitória (23m) já é suficiente para que, no futuro, ela seja reclassificada como via coletora. Solicitamos que na testada do lote seja construída calçada com 3,5m de largura, conforme estabelecido no quadro 7 do Decreto nº 57.377/16.
- b. Todas as vias internas do empreendimento deverão ser projetadas conforme determinado no Decreto Municipal nº 57.377/16
- c. As configurações de retorno tipo cul-de-sac dentro do empreendimento devem apresentar o raio de giro mínimo interno de 7m (sete metros) para atender a circulação de veículos de maior porte (caminhões e ônibus).

6. SP/TRANS recomenda que seja reservado espaço para criação de baía para alocação do ponto inicial da 8010-10 – Perus – Lapa, que teve seu ponto inicial remanejado para o local, conforme já mencionado anteriormente. O espaço necessário à baía é de pelo menos 80 metros de extensão, sendo 15 metros para o movimento de entrada dos ônibus na baía e 15 metros para a saída, mais 50 metros para acomodação e parada dos ônibus, junto ao terreno do empreendimento.

VOTOS FAVORÁVEIS: Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Luiz Gustavo Balbino, Maria Stella Cardeal de Oliveira, e Rosimeire Lobato.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos e Katia Regina de Araújo Raposo.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Valerio de Souza, Diretor(a) de Divisão**, em 04/10/2021, às 13:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mikio Takaki, Engenheiro(a)**, em 04/10/2021, às 14:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino, Administrador(a) de Parque**, em 04/10/2021, às 15:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lobato, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 04/10/2021, às 15:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Stella Cardeal de Oliveira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 05/10/2021, às 12:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Coordenador(a) I**, em 05/10/2021, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052874490** e o código CRC **6D416B05**.